

Freguesia de Arcos

Município de Estremoz



Regulamento de Concessão de Subsídios e Apoios



FREGUESIA DE ARCOS

MUNICÍPIO DE ESTREMOZ

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

Regulamento para a Concessão de Apoios ao Desenvolvimento Desportivo, Cultural, Social, Educativo e Recreativo

Preâmbulo

Considerando o relevante papel do movimento associativo nas comunidades locais e com o objectivo de incentivar, valorizar e fortalecer esta actividade, mobilizando a participação das pessoas na vida associativa através da realização de acções com crianças, jovens, idosos e grupos sociais vulneráveis;

Considerando a necessidade e o rigor na aplicação de dinheiros públicos, torna-se indispensável a adopção de regras justas objectivas e transparentes que disciplinem o procedimento na atribuição de auxílio financeiro técnico e logístico às associações.

No Quadro das competências atribuídas às freguesias pelas leis, 169/99, de 18 de Setembro e com as alterações introduzidas pela 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Junta de Freguesia deliberar as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse à freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos do cidadão (alínea j) do nº 6 do art.º 34º), assim como apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de

***** Rua da Estação ** 7100 – 011 Arcos Etz *****

* Fax: 268 891 616** Email: jfarcos.etz@gmail.com



FREGUESIA DE ARCOS

MUNICÍPIO DE ESTREMOZ

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

interesse da freguesia de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra (alínea l) do n.º 6 do art.º 34º).

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Objecto e âmbito

1- O presente regulamento define as formas e regras para a atribuição de apoios a iniciativas com interesse público, de natureza desportiva, cultural, social, educativa e recreativa, na freguesia de Arcos.

2- O presente regulamento abrange ainda, apoios destinados à beneficiação, reparação ou melhoramento das instalações das associações ou colectividades, quando resultem nos fins previstos no número anterior.

Artigo 2º

Destinatários ou promotores

1-Para efeitos do disposto no presente Regulamento, podem ser beneficiários ou promotores das iniciativas referidas no artigo anterior, as:

- a) Associações;
- b) Instituições particulares de solidariedade social;
- c) Cooperativas;
- d) Pessoas colectivas de utilidade pública;



FREGUESIA DE ARCOS

MUNICÍPIO DE ESTREMOZ

Handwritten signature
Georgina

e) Comissões constituídas, que promovam a realização de eventos, abrangidas pelo presente regulamento;

CAPÍTULO II

Os Apoios

Artigo 3º

Fins

- 1- Os apoios destinam-se a actividades, eventos ou projectos, bem como à participação dos planos anuais de actividades, devidamente aprovados pelas entidades beneficiárias.
- 2- Os apoios são atribuídos a uma ou a um conjunto de actividades, cuja realização deverá ser assegurada no prazo máximo de um ano.
- 3- Exceptuam-se do disposto no número anterior os apoios mencionados no art.º 1º, nº 2.

Artigo 4º

Modalidades

- 1- Os apoios a atribuir ao abrigo do presente regulamento revestem as seguintes modalidades:
 - a) Disponibilização de utilização de infra-estruturas;
 - b) Disponibilização da utilização de viatura, ou outros equipamentos integrados no património da freguesia.
 - c) Apoios financeiros.
 - d) Apoios em espécie.



FREGUESIA DE ARCOS

MUNICÍPIO DE ESTREMOZ

2- A utilização de viatura ou equipamentos rege-se pelas respectivas normas internas ou regulamento associados.

3- O apoio financeiro reveste a forma de subsídio, podendo ser disponibilizados:

a) Numa só prestação;

b) Em prestações.

CAPÍTULO III

Atribuição e controlo de apoios

Artigo 5º

Apreciação e atribuição

Compete à Junta de Freguesia a apreciação dos eventos a realizar.

1. Apreciadas as realizações dos eventos, a Junta elabora um parecer fundamentado por cada processo apreciado, concluindo com uma proposta objectiva sobre se deve, ou não, ser concedido o apoio e em que termos.

2. Em caso de discordância entre os membros que compõe o executivo da Junta, estes deverão fundamentar a sua posição.

3. Os apoios financeiros atribuídos ao abrigo do presente regulamento serão formalizados pela comunicação à entidade beneficiária da deliberação da Junta de Freguesia e concretizados se e quando os programas e/ou os projectos candidatos se concretizarem.

***** Rua da Estação ** 7100 – 011 Arcos Etz *****

* Fax: 268 891 616** Email: jfarcos.etz@gmail.com



FREGUESIA DE ARCOS

MUNICÍPIO DE ESTREMOZ

Handwritten signature and date: 6/04/10

Artigo 6º

Publicidade

As entidades que sejam apoiadas no âmbito do presente regulamento devem mencionar, pelos meios adequados ao tipo de actividade, o apoio concedido pela Junta de Freguesia.

Artigo 7º

Acompanhamento e avaliação

A Junta de Freguesia acompanhará o correcto cumprimento de todos os apoios ou acordos de colaboração celebrados ao abrigo do regulamento, bem como da execução de actividades ou eventos que beneficiem de apoio financeiro, podendo, se assim o entender, solicitar aos beneficiários a apresentação de relatório detalhado da sua execução, acompanhado de relatório financeiro.

Artigo 8º

Suspensão

1. O não cumprimento das obrigações previstas no presente regulamento ou nos acordos deles resultantes, celebrados com as entidades beneficiárias, confere à Junta de Freguesia o direito de proceder à suspensão dos mesmos, excepto se o incumprimento decorrer por motivos não imputáveis à entidade beneficiária.
2. A decisão de suspensão prevista no número anterior, bem como a sua fundamentação, é comunicada ao interessado sendo-lhe fixado um prazo para cumprir.

***** Rua da Estação ** 7100 – 011 Arcos Etz *****

* Fax: 268 891 616** Email: jfarcos.etz@gmail.com



FREGUESIA DE ARCOS

MUNICÍPIO DE ESTREMOZ

Artigo 9º

Rescisão

Ocorrendo o incumprimento, pode a Junta de Freguesia rescindir o contrato ou acordo e exigir a reposição dos valores entregues.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 10º

Falsas declarações

Os agentes que, dolosamente prestem falsas declarações com o intuito de receberem apoios indevidos, terão que devolver integralmente as importâncias indevidamente recebidas e serão penalizados durante um período máximo de três anos, durante o qual não poderão receber qualquer apoio, directa ou indirectamente, por parte da Junta de Freguesia.

Artigo 11º

Casos Omissos

Os casos omissos do presente regulamento serão resolvidos pelo executivo da Junta de Freguesia, sob proposta do seu presidente.

***** Rua da Estação ** 7100 – 011 Arcos Etz *****

* Fax: 268 891 616** Email: jfarcos.etz@gmail.com



FREGUESIA DE ARCOS

MUNICÍPIO DE ESTREMOZ

Artigo 12º

Entrada em vigor

O Presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua afixação, nos locais públicos do costume.

Aprovação

Aprovado pela Junta de Freguesia de Arcos em 30 de Novembro de 2011.



Aprovado pela Assembleia de Freguesia de Arcos em 19 de Dezembro de 2011.

O órgão deliberativo:

José António C. Duarte
Júlio Teófilo dos Santos
Cláudia Sofia Robalo Gomes Costa
Elisabete Ferreira
Margarida Gonçalves
H. António
Carla Branca

***** Rua da Estação ** 7100 – 011 Arcos Etz *****

* Fax: 268 891 616** Email: jfarcos.etz@gmail.com